

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **MEDICAMENTO VETERINÁRIO, para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal**, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. Todos os itens desse processo terão exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos veterinários se faz necessária para atender de forma contínua e eficaz as demandas do AME Animal e do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos do município de Santa Cruz do Capibaribe. Ambos os serviços têm como finalidade de promover o bem-estar animal, garantindo o atendimento clínico, o tratamento de enfermidades, a realização de procedimentos cirúrgicos, o controle de zoonoses e a promoção da saúde dos animais sob custódia do município.

Tais ações são essenciais não apenas para a saúde dos animais, mas também para a saúde pública, considerando que diversas doenças podem ser transmitidas entre animais e seres humanos.

Diante da crescente demanda por atendimentos veterinários, tanto por parte da população quanto pela entrada constante de animais em situação de vulnerabilidade, é imprescindível manter um estoque adequado de medicamentos e insumos veterinários que permitam o pronto atendimento e a continuidade dos tratamentos já iniciados.

Portanto, a presente aquisição visa garantir o pleno funcionamento dos serviços oferecidos pelo AME Animal e pelo Centro de Acolhimento Temporário, assegurando condições adequadas de tratamento, recuperação e qualidade de vida aos animais atendidos.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:



3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 440.743,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA DEZ CENTAVOS.)**

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- II.** Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d)** Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.



9.7. Na presente licitação é exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseja concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.



11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Av. José Francisco De Queiroz, 480 - Nova Santa Cruz. Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.**

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Deverá ser apresentado, **CATÁLOGO** para os respectivos itens constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

13.1.2. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site do MAPA.

13.1.3. Caso o produto se enquadre na condição de medicamento veterinário genérico, observar os critérios segundo a Lei nº 12.689 de julho de 2012 no Art. 3º-A que diz, para fins de registro de medicamento genérico de uso veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o interessado deverá comprovar cumulativamente:

- b. - Bioequivalência em relação ao medicamento de referência de uso veterinário;
- c. - Equivalência terapêutica nas espécies animais a que se destina;

d. - Taxa de excreção, determinação de resíduos e período de carência equivalentes aos do medicamento de referência de uso veterinário, quando destinados a animais de consumo e exigidos no regulamento deste Decreto-Lei.”

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15.DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

- 15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;
- 15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. **Balanço Patrimonial**

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;



15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.^º e § 2.^º do Decreto n.^º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.^º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

- 15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

15.8.5.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 20% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) **item(ns) 03,04,19,51**

15.8.5.2. Registro no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (Sipeagro), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

15.8.5.3. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

15.8.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

15.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz



do Capibaribe convencia o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos por meio de seu(sua) Secretário(a), o Sr. Antônio Marcelo Cumaru Pereira - Portaria nº 282/2023.

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2.1. O fiscal designado será:

- **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Meio Ambiente: O(a) Sr(a). Marcos Gomes Ferreira Júnior, portador do CPF ne 098.884.074-19.**

16.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;



- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O PROONENTE VENCEDOR terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele oferecido inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de **multa de 10 % (dez por cento)** do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.



22.SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas



nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de novembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 025/2025**



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **MEDICAMENTO VETERINÁRIO**, para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITE M	CATMA T	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
1	X	Ácido Fólico	Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Extrato De Mirtilo, Extrato De Semente De Uva, Pantotenato De Cálcio, Proteína De Cobre, Proteína De Ferro, Proteína De Zinco, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Vegetais Desidratados, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO - AMPOLA 60mL	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	X	Afoxolaner 11,3 mg	Afoxolaner 11,3 mg para cães de 2 a 4 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	460	R\$ 66,69	R\$ 30.677,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	X	Afoxolaner 28,3	Afoxolaner 28,3 mg para cães de 4,1 a 10 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	600	R\$ 70,31	R\$ 42.186,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	447267	Afoxolaner 68 mg	Afoxolaner 68 mg para cães de 10,1 a 25 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	600	R\$ 70,43	R\$ 42.258,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	447266	Afoxolaner 136 mg	Afoxolaner 136 mg para cães de 25,1 a 50 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	200	R\$ 104,82	R\$ 20.964,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	408664	Amoxicilina Tri-hidratada	Amoxicilina Tri-hidratada Composição: Cada 100 mL contém: Amoxicilina trihidratada 15,0 g Veículo q.s.p 100,0 mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO - AMPOLA 100mL	70	R\$ 47,79	R\$ 3.345,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	X	Antitóxico Hepatoprotetor	Antitóxico Hepatoprotetor Aspartato de L-Ornítina Cloridrato de L-Arginina L- Citrulina Acetilmeltonina Colina. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO - AMPOLA 100mL	50	R\$ 170,46	R\$ 8.523,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
PREFEITURA

ITEM	CATMATE	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
8	410633	Base de Butafosfan	Base de Butafosfan (100% Fósforo Orgânico) e Vitamina B12 (Cianocobalamina). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 100 mL	50	R\$ 96,39	R\$ 4.819,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	484698	Benzilpenicilina	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato Concentração: 100.000 Uf/Ml + 100.000 Uf/Ml + 200 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 45,86	R\$ 2.293,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	600844	Benzilpenicilina Benzatina 50g	Benzilpenicilina Benzatina 50g Fórmula: Cada 50 g do produto contém: Benzilpenicilina Benzatina...1.250.000 UI Benzilpenicilina Procaína...1.250.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato)...1,25 g Ureia...2,5 g Excipiente q.s.p...50 g (Ou similar de boa qualidade com no mínimo 90% da composição descrita). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISNAGA 50 g	80	R\$ 39,30	R\$ 3.144,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	477532	Benzilpenicilina Benzatina + Procaína + Potássica	Benzilpenicilina Benzatina + Procaína + Potássica Outros Componentes: Estreptomicina Concentração: 1.000.000 Uf + 4.000.000 Uf + 1.000.000 Uf + 2 G Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 15mL	90	R\$ 18,96	R\$ 1.706,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	X	Cálcio	Cálcio Composição: Cálcio, Fósforo Magnésio Vitamina D3 Vitamina B12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 1,75 L	50	R\$ 81,96	R\$ 4.098,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	439483	CIPERMETRINA, DICLORVÓS (DDVP)	CIPERMETRINA, DICLORVÓS (DDVP) Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata e Ddvp Concentração: 0,4+5+0,1+1,6 G Forma Farmacêutica: Spray (Spray prata). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 500mL	80	R\$ 26,37	R\$ 2.109,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CABIBARIBE
PREFEITURA

ITEM	CATMATA	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
14	445281	Cipermetrina	Cipermetrina Fórmula: Cada 100 mL contém: Cipermetrina...5,0 g Butóxido de Piperonila...1,0 g Veículo q.s.p... 100 mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO DE 1L	65	R\$ 55,32	R\$ 3.595,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	354648	Cloreto de Benzalcônio	Cloreto de Benzalcônio Aspecto Físico: Líquido Incolor À Amarelo Pálido Teor De Pureza: Teor De 50% P/P Característica Adicional: Em Solução Aquosa. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 1L	150	R\$ 52,96	R\$ 7.944,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	408986	Clorexidina	Clorexidina Composição: Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g, EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POTE 500g	25	R\$ 160,24	R\$ 4.006,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	450500	Clorfenvinifós	Clorfenvinifós Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aplicação: Uso Veterinário (Ou similar de boa qualidade com no mínimo 50% da composição. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 100 ml	80	R\$ 18,19	R\$ 1.455,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	608783	Cloridrato de Ceftiofur	Cloridrato de Ceftiofur Composição: Cloridrato de Ceftiofur 5,35 g* Associado ao Cetoprofeno Veículo q.s.p * Equivalente a 5,00 g de Ceftiofur. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 100 mL	50	R\$ 68,22	R\$ 3.411,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	407462	Cetamina	Cetamina Sal Químico: Cloridrato Concentração*: 100 MG/ML Forma Farmacêutica*: Solução Injetável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 50mL	300	R\$ 132,28	R\$ 39.684,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	X	Cloridrato de tiamina	Cloridrato de tiamina (Vitamina B1); Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6); Nicotinamida; Pantotenato de cálcio (Vitamina B5); Frutose; Cloridrato de L-arginina; Acetyl metionina; Aspartato de potássio; Aspartato de magnésio; Selenito de sódio.	FRASCO 100mL	40	R\$ 157,24	R\$ 6.289,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

PREFEITURA

ITEM	CATMATT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
			(Ou com similaridade de no mínimo 60% da composição). EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
21	408845	Xilazina Cloridrato	Xilazina Cloridrato Concentração: 20 MG/ML Forma Física: Solução Injetável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 10mL	600	R\$ 18,93	R\$ 11.358,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	409730	Detomidina	Detomidina Fórmula: Cada 100 mL contém: Detomidina 1,00 g Água para injeção q.s.p 100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMPOLA 10 MI	30	R\$ 186,87	R\$ 5.606,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	408849	Dexametasona	Dexametasona Fórmula: Cada 100 mL contém: Dexametasona (Fosfato de Sódio). 200mg Veículo q.s.p... 100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 50 mL	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	410038	Diclofenaco sódico	Diclofenaco sódico Fórmula: Cada 100 mL contém: Diclofenaco sódico...5,0 g Veículo q.s.p. 100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL.	35	R\$ 20,12	R\$ 704,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	X	Digluconato de Clorexidina	Digluconato de Clorexidina Fórmula: Cada 100 mL contém: Digluconato de Clorexidina a 20%...2,0 g Cloreto de Cetrimônio a 25%...1,0 g Veículo q.s.p..100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 1 L	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	409123	Dipirona	Dipirona Composição: Cada 100 mL contém: Dipirona 50,0 g Veículo q.s.p 100,0 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	409124	Dipropionato de imidocarb	Dipropionato de imidocarb Concentração: A 12% Forma Física: Solução Injetável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 100 mL	50	R\$ 102,65	R\$ 5.132,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	409168	Doxiciclina 100mg.	Doxiciclina 100mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	409170	Doxiciclina 200mg.	Doxiciclina 200mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
PREFEITURA

ITEM	CATMATA	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
30	409173	Doxiciclina 50mg.	Doxiciclina 50mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	409005	Enrofloxacino	Enrofloxacino Fórmula: Cada 100 mL contém: Enrofloxacino...10,0 g Veículo q.s.p...100 mL (Podendo ser associado ao Piroxicam). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	407503	Fenilbutazona	Fenilbutazona Fórmula: Cada 100 mL contém: Fenilbutazona ... 20 g Veículo q.s.p. ... 100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 100mL	30	R\$ 41,91	R\$ 1.257,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	409184	Flunixin Meglumina	Flunixin Meglumina Composição: Cada 100 mL do produto contém: Flunixin Meglumine 8,3 g* Veículo q.s.p. 100 mL *Equivalente a 5,0 g de Flunixin. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 100 mL	50	R\$ 87,07	R\$ 4.353,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	409223	Gentamicina	Gentamicina Fórmula: Cada 100 mL contém: Gentamicina (Sulfato)*...6,80 g Veículo q.s.p.100 mL *Correspondente a 4,0 g de Gentamicina base. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 100 mL.	25	R\$ 29,50	R\$ 737,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	436924	Gluconato de Cálcio	Gluconato de Cálcio Fórmula: Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio. 20,00 g Glicerofosfato de cálcio Dextrose Cloreto de Magnésio Veículo q.s.p. ...100 mL (Ou com composição similar mínima de 50%) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 500 mL	100	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	407511	Ivermectina	Ivermectina Fórmula: Cada 100 mL contém: Ivermectina...1,0 g Veículo q.s.p...100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 17,82	R\$ 891,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	411433	Lidocaína	Lidocaína Composição: Na Forma Clorídrica Concentração: A 2% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO – AMPOLA 50 mL	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

PREFEITURA

PREFEITURA

ITEM	CATMATT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
38	407498	Maleato de Acepromazina	Maleato de Acepromazina Fórmula: Cada 100mL contém: Maleato de Acepromazina 1g Veículo q.s.p.100 ml EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 20ml	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	407454	Meloxicam	Meloxicam Concentração*: 20 MG/ML Injetável 2% EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 50 mL	50	R\$ 98,46	R\$ 4.923,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	415457	Nitempiram 11,4 mg.	Nitempiram 11,4 mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	451169	Omeprazol 10 mg	Omeprazol 10 mg Excipiente q.s.p. 170 mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	X	Omeprazol 20 mg	Omeprazol 20 mg Excipiente q.s.p. 340 mg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	X	Oxibendazol	Oxibendazol Fórmula: Oxibendazol Triclorfon Excipientes q.s.p EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA de 30 g	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	409017	Oxitetraciclina	Oxitetraciclina Fórmula: Cada 100 mL contém: moxitetraciclina (Cloridrato)...20g Veículo q.s.p ...100 mL EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 100 mL	70	R\$ 28,08	R\$ 1.965,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	420935	Pamoato de Pirantel	Pamoato de Pirantel 38,30% Ivermectina 0,40% Veículo q.s.p 100%. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISNAGA 25g	300	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	268954	Praziquantel	Praziquantel Composição: Associado ao Praziquantel, Febantel e Ivermectina Concentração: 144 Mg + 50 Mg + 150 Mg + 0,06 Mg Forma Física: Em Comprimido. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO 600mg	320	R\$ 5,73	R\$ 1.833,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	442421	Prednisolona 20,00 mg	Prednisolona 20,00 mg Composição: Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 20,00 mg Excipiente q.s.p.: 200,00 mg EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	609375	Prednisolona 5,00 mg	Prednisolona 5,00 mg Composição: Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 5,00 mg Excipiente q.s.p..200 mg EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CABIBARIBE

PREFEITURA

ITEM	CATMATT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
49	X	Riboflavina	Riboflavina Composição: Riboflavina (B2) Cloridrato de piridoxina (B6) Nicotinamida Acetil d-l-metionina Cloreto de sódio Cloreto de potássio Cloreto de cálcio Cloreto de magnésio e Dextrose Veículo q.s.p. 500,0 mL Cada ampola de 3 mL contém: Vitamina B12 Veículo q.s.p. 3,0 mL (Ou com similaridade de 90% em sua composição) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO DE 500 mL E EQUIPO PARA APLICAÇÃO	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	X	Sarolaner para cães 20mg	Sarolaner para cães 20mg; de 5,1 kg a 10,0 kg. Comprimido mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	460	R\$ 71,63	R\$ 32.949,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	609378	Sarolaner para cães 40mg	Sarolaner para cães 40mg; de 10,1 kg a 20,0 kg. Comprimido mastigável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRIMIDO	460	R\$ 80,48	R\$ 37.020,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	410102	Sorbitol	Sorbitol Composição: Cada 100 mL contém: Sorbitol 50 g Veículo q.s.p. 100 mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO 100 mL	120	R\$ 25,04	R\$ 3.004,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	409690	Soro Antitetânico	Soro Antitetânico, frasco-ampola (5 mL produto lyophilizado (5.000 UI)), acompanhado de uma seringa plástica descartável com 5 mL de diluente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	409296	Sulfadiazina	Sulfadiazina Fórmula: Cada mL contém: Sulfadiazina .400 mg Trimetoprima .80 mg Veículo q.s.p.1 mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	411435	Sulfato de Atropina	Sulfato de Atropina Composição: Na Forma De Sulfato Concentração: A 1% Forma Física: Solução Injetável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 20 mL	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	X	Sulfato de mefentermina	Sulfato de mefentermina Composição: Cada 100 mL da solução contém: Sulfato de mefentermina	FRASCO-AMPOLA 10 mL	60	R\$ 15,38	R\$ 922,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
PREFEITURA

ITEM	CATMATT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
			600,0 mg Vitamina B2 ... 200,0 mg Vitamina B6 ... 500,0 mg Nicotinamida ... 10.000,0 mg Pantotenato de cálcio ... 500,0 mg Veículo q.s.p 100,0 mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
57	X	Suplemento Probiótico	Suplemento Probiótico, Aroma de carne; Bifidobacterium bifidum; Enterococcus faecium; Lactobacillus acidophilus; Lactobacillus plantarum; Saccharomyces cerevisiae; Vitamina C; Água. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISNAGA 14g	680	R\$ 40,29	R\$ 27.397,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	X	Suplemento Vitamínico	Suplemento Vitamínico - Pote/ Comprimidos Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Biotina, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio, L-Lisina, DL-Metionina, L-Carnitina, Taurina, Cloreto de Colina, Cisteína, Triptofano, Aditivo Probiótico, Ácido Fólico, Óxido de Magnésio, Enxofre/Azufre Ventilado (Flor de Enxofre/Azufre), Iodato/Yodato de Cálcio, Proteinato de Ferro/Hierro, Sulfato de Cobalto Heptahidratado, Proteinato de Cobre, Proteinato de Zinco/Zinc, Sulfato de Manganês/Manganeso, Selenito de Sódio, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Colágeno Hidrolisado, Aroma de Baunilha/Vainilla, Amido de Milho/Almidón. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POTE COM 120 COMPRIMIDOS	100	R\$ 147,62	R\$ 14.762,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	X	Suplemento Vitamínico	Suplemento Vitamínico - Pote/ 500g Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Biotina, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio, L-Lisina, DL-Metionina, L-Carnitina, Taurina, Cloreto de Colina, Cisteína, Triptofano, Aditivo Probiótico, Ácido Fólico, Óxido de Magnésio,	POTE 500g	100	R\$ 165,18	R\$ 16.518,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



ITEM	CATMATT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	COTA
			Enxofre/Azufre Ventilado (Flor de Enxofre/Azufre), Iodato/Yodato de Cálcio, Proteinato de Ferro/Hierro, Sulfato de Cobalto Heptahidratado, Proteinato de Cobre, Proteinato de Zinco/Zinc, Sulfato de Manganês/Manganeso, Selenito de Sódio, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Colágeno Hidrolisado, Aroma de Baunilha/Vainilla, Amido de Milho/Almidón. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
60	X	Vitamina B12, B1 e B6	Vitamina B12, B1 e B6 Composição: Cada 1mL contém: Vitamina B12 (Min):5.000mcg/kg Água Destilada q.s.p.:1mL Cada 4mL contém: Vitamina B1 (Mín):.500mg/kg Vitamina B6 (Min):.150mg/kg Água para injetáveis:.4mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
VALOR TOTAL								R\$ 440.743,60

VALOR TOTAL: R\$ 440.743,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) medicamentos de uso veterinário deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.



- 2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível (verificar se a natureza do objeto condiz com tais características).
- 2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.
- 2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 19 de novembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 025/2025**